



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ/ME Nº 28.830.325/0001-10

ISIN: BRIRDMCTF004

Código de negociação B3 (*ticker*): IRDM11

Nome do Pregão: FII Iridium

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.830.325/0001-10 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 25 de julho de 2022 ("Fato Relevante da Oferta"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que **foi encerrado o período para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** ("Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional") conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação 12ª (décima segunda) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos do que foi aprovado por meio de assembleia geral extraordinária iniciada em 22 de julho de 2022, suspensa e reinstalada em 25 de julho de 2022 ("AGE").

No Período de Preferência (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), houve a colocação de 899.469 (oitocentas e noventa e nove mil, quatrocentas e sessenta e nove) Novas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e 68 (sessenta e oito) Novas Cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), remanescendo, portanto, 2.100.463 (dois milhões, cem mil, quatrocentas e sessenta e três) Novas Cotas, no montante de R\$ 208.828.031,46 (duzentos e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sem considerar as Novas Cotas Adicionais para subscrição e integralização durante o Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência.

No Período de Subscrição das Sobras, por sua vez, houve a colocação de 1.079.659 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentas e cinquenta e nove) Novas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e 158 (cento e cinquenta e oito) Novas Cotas junto ao Escriturador, no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras (conforme definido no Fato Relevante da Oferta).

No âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, considerando a emissão de Novas Cotas Adicionais (conforme definidas no Fato Relevante da Oferta),

sobraram disponíveis 1.620.646 (um milhão, seiscentos e vinte mil, seiscentas e quarenta e seis) Novas Cotas, com uma demanda total de 1.124.163 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três) Novas Cotas, sendo assim, e considerando tal demanda, todos os investidores foram atendidos integralmente na solicitação de Montante Adicional, não havendo necessidade de rateio.

As 496.483 (quatrocentas e noventa e seis mil e quatrocentas e oitenta e três) Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no Período de Preferência e no Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional serão objeto de distribuição pública a ser efetuada pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder") junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476/09 e na Instrução CVM nº 472/08.

O início da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 ("Comunicação de Início"). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Colocação").

A Oferta Restrita foi devidamente aprovada, por meio por meio de AGE iniciada em 22 de julho de 2022, suspensa e reinstalada em 25 de julho de 2022.

As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e/ou do exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão liberadas para negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3.

As Novas Cotas da Oferta Restrita farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e, após a conversão dos recibos das Novas Cotas em Novas Cotas, a direitos iguais às demais cotas do Fundo.

Os recursos captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados à aquisição de Ativos Imobiliários (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo, descrita nos artigos 3º a 7º do Regulamento.

Para maiores informações, vide o Fato Relevante da Oferta divulgado pela Administradora em 25 de julho de 2022.



Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Iridium Recebíveis Imobiliários